



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
DECRETO Nº 0235/2025	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	2
PORTARIA Nº 0850/2025	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	2
AVISO	
Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP	3

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025. REF.: Processo nº. 268/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **C H M NUNES E CIA LTDA**, CNPJ Nº 24.441.752/0001-56 – **OBJETO:** Contratação referente a Ata de Registro de Preço para prestação de serviços continuados de manutenção (preventiva e corretiva) e reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.085,08 (cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais e oito centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e CARLOS HENRIQUE MATOS NUNES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Setembro de 2025. **Francisco Tavares Leite Neto** OAB/MA nº 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025. REF.: Processo nº. 269/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa: **C H M NUNES E CIA LTDA**, CNPJ Nº 24.441.752/0001-56 – **OBJETO:** Contratação referente a Ata de Registro de Preço para prestação de serviços continuados de manutenção (preventiva e corretiva) e reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 125.746,95 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,ESPORTE E LAZER 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,ESPORTE E LAZER 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De

Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e CARLOS HENRIQUE MATOS NUNES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Setembro de 2025. **Francisco Tavares Leite Neto** OAB/MA nº 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025. REF.: Processo nº. 270/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** e a empresa **C H M NUNES E CIA LTDA**, CNPJ Nº 24.441.752/0001-56 – **OBJETO:** Contratação referente a Ata de Registro de Preço para prestação de serviços continuados de manutenção (preventiva e corretiva) e reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.885,56 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 00 SEC.DE ASS. E DES. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 09 00 SEC.DE ASS. E DES. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 Material De Consumo – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e CARLOS HENRIQUE MATOS NUNES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Setembro de 2025. **Francisco Tavares Leite Neto** OAB/MA nº 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025. REF.: Processo nº. 271/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **C H M NUNES E CIA LTDA**, CNPJ Nº 24.441.752/0001-56 – **OBJETO:** Contratação referente a Ata de Registro de Preço para prestação de serviços continuados de manutenção (preventiva e corretiva) e reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal e Secretarias de Administração e Finanças, Meio Ambiente, Obras e Urbanismo e Agricultura e Abastecimento de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 209.020,28 (duzentos e nove mil, vinte reais e vinte centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 0200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 04 122 0046 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUN DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E

URBANISMO 04 122 0046 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNDA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 02 12 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0046 2074 0000 MANUT. FUNC DA SEC. DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 12 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0046 2074 0000 MANUT. FUNC DA SEC. DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo / 02 20 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 541 0017 2107 0000 MANUT. E FUNC. DESTE SETOR 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / 02 20 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 541 0017 2107 0000 MANUT. E FUNC. DESTE SETOR 3.3.90.30.00 Material De Consumo – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA pela CONTRATANTE e **CARLOS HENRIQUE MATOS NUNES**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Setembro de 2025. **Francisco Tavares Leite Neto** OAB/MA nº 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO da ATA Nº 031/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025. PARTES: CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA)**, através das suas Secretarias Municipais De Administração E Finanças; Educação; Saúde E Assistência Social, e pela **CONTRATADA: PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 53.161.396/0001-15 – **OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços 031/2025, Contratação De Pessoa Jurídica Para O Fornecimento Sob Demanda, De Gás Liquefeito De Petróleo (GLP), Engarrafado Dos Tipos P-13 Incluindo Os Serviços De Entrega E Comodato De Vasilhame Que Disponha De Pelo Menos 1 (Um) Posto De Abastecimento, Ou Sede, Ou Filial A Pelo Ao Menos 60km De Distância Da Sede Do Município, E Que Funcione Diariamente, 24h Por Dia, decorrente da licitação procedida na modalidade pregão nº 010/2024-CPL-PMAAP, oriunda do processo Administrativo nº. 250/2025 -PMAAP – **PRAZO:** Prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, ficando estendido pelo período de 11 de Setembro de 2025 até a data de 11 de setembro de 2026 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.30.00 Material De Consumo 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 074 3.3.90.30.00 Material De Consumo 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE AUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DASECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo – **BASE LEGAL:** Art. 84, da Lei nº 14.133 – **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA; **Thays Cristina Oliveira Parga** Secretária Municipal de Municipal de Saúde; **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** Secretário Municipal de Educação e **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e **JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de setembro de 2025. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

DECRETO Nº 0235/2025

DECRETO nº 0235/2025 - GAB, 11 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ E DA PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. José Francinete Bento Luna, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA

Art. 1º – Fica determinado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Arco Íris, localizado na Rua 2, s/n, bairro Mutirão, na sede deste Município.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito

PORTARIA Nº 0850/2025

PORTARIA Nº 0850/2025 – GAB/PMAAP-MA.

Em 4 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA.

O senhor **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA, no uso de suas atribuições legais, na da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 094, de 19 de fevereiro de 2025

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, os membros da **Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Alto Alegre do Pindaré -MA**, escolhida em reunião da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a saber:

- I- CLEOMAR FERRO SILVA, CPF nº 047.832.759-55 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
- II- FRANCISCO BRUNO LAGO DA CRUZ, CPF nº 042.319.713-40 (Secretaria Municipal de Educação);
- III- FRANCIVALDO REIS DA SILVA, CPF nº 623.543.883-49 (Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo);
- IV- JANDIRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO, CPF nº 563.351.643-53 (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania);
- V- JOAO LAGO DA SILVA, CPF nº 700.385.033-87 (Secretaria Municipal de Cultura);
- VI- MARCELO COELHO SOUSA, CPF nº 686.806.433-00 (Secretaria Municipal de Administração e Finanças);
- VII- RAIMUNDO JOSE MONTEIRO TAVARES, CPF nº 427.327.273-34 (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento);

VIII- THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, CPF nº 050.978.283-30 (Secretaria Municipal de Saúde);

IX- VILENE SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 865.148.063-68 (Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres).

Art. 2º - Os serviços realizados serão de representatividade, de caráter gratuito e social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 4 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito

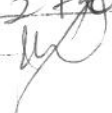
AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 009/2025 – CMAAP. PROC. ADM. Nº 013/2025 – Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA. A Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, torna público que realizará procedimento de DISPENSA prevista no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, visando a seleção para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA.** Cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, Disponível através do E-mail desta CPL: cplcamaraaap@gmail.com. O recebimento das propostas ocorrerá até o dia 18/09/2025, às 18:00 horas. Alto Alegre do Pindaré (MA), 12 de setembro de 2025. Marivalda Paulino Quirino - Agente de Contratação – CMAAP.

FLS. 54
PROC. 270
RUE

PLS. 55
PROC. 270
RUL. 

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelínhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

FLS. 56

PROC. 270

RUB. 11

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 12/09/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 12 de Setembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	12/09/2025
Validade	12/09/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	881A2F58FCC5FF5654FDE017AC0A6B329F6E37BDD8B4D2D351AFF7BDAF25C8D7

Assinaturas / Aprovações

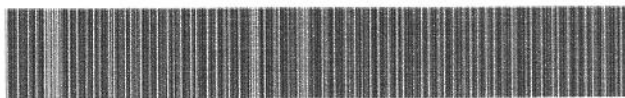
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante	CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	CPF	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 12/09/2025 05:44:26 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.40
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): RPECC-CS7BZ-9R9EM-METVB



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

FLS 53
PROG 278
RUE 14

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e Irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.